**RESOLUÇÃO ColPPGCS**

**N° 03/ 2021**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS, da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 5, parágrafo 2° e no Art. 23, parágrafo 2° do Regimento Interno do PPGCS (CONSEPE 52/2019) e considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Estabelecer normas acerca da atribuição de créditos em Estágio Docência.

**Art. 2º** - Conforme regimento interno do PPGCS, os discentes matriculados devem cumprir o estágio, sendo atribuído 1 (hum) crédito-estágio, correspondente ao mínimo de 45 horas de atividade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O discente com comprovada experiência em ensino superior poderá ser dispensado do estágio de docência, **desde que cumpra todos os seguintes requisitos**:

I – possuir carga horária de docência já realizada e acima de 45 horas;

II – ter realizado a docência durante o período em que está matriculado no PPGCS;

III – apresentar comprovantes da Instituição de Ensino Superior que demonstrem a experiência e cumpram com os requisitos acima.

**Art. 3°** - As atividades do estágio de docência envolverão alunos regularmente matriculados no PPGCS, atuando em disciplinas de ensino de graduação, com conteúdo compatível com sua área de estudo/pesquisa e com as linhas de estudo do PPGCS.

**§ 1°** – É facultado ao discente a escolha da disciplina na qual deseja realizar o estágio de docência, devendo o mesmo procurar o professor responsável pela disciplina para obter a devida concordância, assim como obter a concordância de seu orientador para ser efetivada a matrícula;

**§ 2°** – O oferecimento de estágio de docência para pós-graduandos do PPGCS não credencia o docente supervisor como membro do corpo docente deste Programa.

**Art. 4º –** Para cumprir oficialmente com o estágio de docência, o discente matricular-se-á na disciplina “CIS 640 – Estágio de Docência” até o terceiro semestre letivo, sob responsabilidade do Orientador do discente.

**§ 1° –** Após a realização do estágio, o discente deverá entregar o plano de ensino e parecer do supervisor do estágio com todas as assinaturas solicitadas (**ANEXO I**) em até 5 (cinco) dias da Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCS;

**§ 2° –** Após aprovação, o orientador será informado e deverá realizar o lançamento da nota e o fechamento e entrega da pauta do estágio de docência à Coordenação do PPGCS, que deverá realizar o envio à Secretaria de Pós-graduação (SEPOG) para fins de registro no histórico escolar do discente;

**§ 3° –** O estágio de docência deverá ser concluído até o final do terceiro semestre letivo.

**Art. 5° -** O Estágio de Docência desenvolver-se-á a partir da elaboração de plano de atividades do pós-graduando, juntamente com o professor responsável pela disciplina.

**§ 1°** - As funções do aluno em estágio de docência deverão estar definidas no plano de atividades de que trata o presente artigo.

**§ 2°** - As atividades dos alunos em estágio de docência na(s) disciplina(s) serão acompanhadas pelo professor da disciplina de graduação, aqui denominado de supervisor.

**Art. 6º –** As atividades didáticas que poderão ser realizadas pelo discente no estágio docência, os quais deverão estar, em conjunto, dentro dos limites de carga horária estabelecidos no caput do Art. 2º:

I – assistência às aulas ministradas pelo professor;

II – preparação de aulas teóricas e práticas, quando for o caso;

III – apresentação das aulas teóricas e práticas em sala, laboratório ou campo;

IV – realização de atividades de avaliação dos graduandos através da preparação e correção de exercícios ou questões em provas;

V – oferecimento de horários extra-classe para sanar dúvidas dos estudantes da disciplina, quando solicitado ou julgado necessário.

**Art. 7° –** As aulas ministradas por pós-graduandos em estágio de docência não poderão ultrapassar 20% do total da carga horária da disciplina, seja ela teórica ou prática.

**Parágrafo único** – No caso de mais de um estagiário de docência numa mesma disciplina, a carga horária total de aulas ministradas por pós-graduandos poderá coletivamente ser de até 35% do total da disciplina.

**Art. 8º –** As aulas apresentadas pelos pós-graduandos deverão ser sempre acompanhadas e avaliadas presencialmente pelo supervisor do estágio de docência.

**Art. 9º** - Casos omissos serão discutidos e resolvidos no Colegiado do Programa.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 17 de Fevereiro de 2021

**Eduardo A.V. Marinho**

**Coordenador do PPGCS**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO ColPPGCS N° 03/2021**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS**

**ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

|  |
| --- |
| **PLANO DE ENSINO** |
| CURSO |  |
| DISCIPLINA |  | CÓDIGO: |
| CARGA HORÁRIA | Teórica: \_\_\_\_h | Prática: \_\_\_\_\_h |
| EMENTA |  |
| OBJETIVOS |  |
| METODOLOGIA |  |
| RECURSOS |  |
| ATIVIDADES AVALIATIVAS |  |
| CONTEÚDO |  |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMPLEMENTAR |  |
| RELATÓRIO DE AULA |  |
| PARECER DO SUPERVISORDA DISCIPLINA **COM NOTA** |  |
| **DATA****\_\_/\_\_/\_\_\_\_** | **Nome** | **Assinatura** |
| **ALUNO**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| **SUPERVISOR** (Se houver):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| **ORIENTADOR:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| **COORDENADOR PPGCS**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |